



de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, inclusive as serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a audiência realizada nesta CGJ/AL, no dia 8 de janeiro de 2020, conforme fl. 01 dos autos de nº 0000007-38.2020.8.02.0073.00000, com representantes legais da Associação de Notários e Registradores de Alagoas – ANOREG/AL e da BRASKEM S.A; e

CONSIDERANDO, por fim, a vigência da situação de extrema urgência e risco a direitos da população afetada pelo “Caso Pinheiro”, assim como examinando a criação da força-tarefa criada pela Portaria Conjunta nº 001/2019, de 20 de dezembro de 2019, jungida às diretrizes da simplicidade, desburocratização, celeridade, operabilidade e socialidade de ações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento postergado de emolumentos, selos e eventuais custas cartorárias devidos por serviços cartorários correlacionados ao “Caso Pinheiro”, prestados às pessoas inseridas nas áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Nacional de Justiça através de seu Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, bem como nas áreas incluídas no acordo celebrado com o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública Estadual, ajuste já homologado no seio da ação civil pública originária do processo tombado sob o n. 0803836-61.2019.4.05.8000, e que busquem atendimento na chamada Central do Morador, em funcionamento no Ginásio do SESI.

Art. 2º Os pagamentos referidos no artigo anterior serão suportados pela empresa BRASKEM S.A, e efetuados em periodicidade semanal, através de DAJE (guias de recolhimento em nome da BRASKEM), cabendo aos cartórios por tal intermédio ressarcir-se das despesas com selos de autenticidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Designa magistrados para responder pela 7ª Vara Criminal da Capital – Tribunal do Júri.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Regimental nº 03/2016, aprovada unanimemente pelo Pleno do Tribunal de Justiça, que autoriza o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas a proceder com as designações excepcionais;

CONSIDERANDO o disciplinamento definido no ATO NORMATIVO nº 01, de 04 de janeiro de 2019, que delega ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas as designações para escolha e substituições dos Juizes de Direito de 1º Grau;

CONSIDERANDO a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas nos autos do Proc. SAI Nº 2020/730, que autorizou o afastamento das funções judicantes do magistrado Sóstenes Alex Costa de Andrade, titular da 7ª Criminal da Capital – Tribunal do Júri, enquanto se encontrar no exercício da Presidência da Associação Alagoana de Magistrados (ALMAGIS).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados **MARCELLA WALESKA COSTA PONTES GARCIA**, Juíza titular da 1ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, e **FILIFE FERREIRA MUNGUBA**, Juiz titular da 2ª Vara da Comarca de Coruripe, para responderem excepcional e cumulativamente, pela 7ª Vara Criminal da Capital – Tribunal do Júri, em razão do afastamento do magistrado Sóstenes Alex Costa de Andrade, devendo cada um deles comparecer duas vezes por semana, sem prejuízo de suas funções e outras designações, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na forma do art. 6, §1º, da Resolução nº16/2009 do TJ/AL.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 14/2020

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria Nº 2704, de 18 de dezembro de 2019, torna público a relação dos REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DA TAXA DEFERIDOS, do VIII PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUANDO CONCLUÍDO O 4º PERÍODO, FOR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS

ALESSANDRA SAMYRES MACENA